PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2018.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA CATEGORIA DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM A ÁREA DE 29,10M² PERTENCENTE AO LOGRADOURO DENOMINADO PRAÇA DA BANDEIRA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BASE DE POLICIAMENTO MILITAR.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica para todos os fins de direito desafetado da categoria de bem público de uso comum, passando à condição de bem imóvel dominial do patrimônio público do Município a área de 29,10m² pertencente ao logradouro denominado PRAÇA DA BANDEIRA, conforme projetos protocolados junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Fica a referida área destinada à construção de prédio para instalação de uma base de policiamento militar visando a melhoria da segurança pública na região central do município de Santarém.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, de 12 de abril de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2018, que dispõe sobre a desafetação da categoria de bem público de uso comum a área de 29,10m² pertencente ao logradouro denominado Praça da Bandeira para construção e instalação de base de policiamento militar.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Considerando que a Constituição Federal, em seu Artigo 6º assegura que é direito social a ser observado, dentre outros, a **segurança pública;**

Considerando fomentar o combate à criminalidade, e no intuito de garantir maior segurança na região central do Município de Santarém;

Considerando que as praças são consideradas bens públicos de uso comum, com finalidade específica, estando assim afetados à finalidade a que se destinam, qual seja, passeio público para o livre trânsito de pedestres;

Considerando que a desafetação consiste na alteração da destinação do bem, de uso comum do povo, desonerando-o do gravame que o vinculava a determinada finalidade;

Considerando que é indiscutível a autonomia do ente municipal em dispor e gerir os seus bens, como por exemplo, efetuar a desafetação, que consiste em *"fato administrativo pelo qual um bem público é desativado, deixando de servir à finalidade pública anterior"* (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 24 ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011, p. 1.055);

Considerando que a Constituição de 1988 concedeu plena autonomia ao Município (art. 18), assim explicitada por Hely Lopes Meirelles: *"a autonomia administrativa confere ao Município a faculdade de organizar e prover seus serviços públicos locais, para a satisfação das necessidades coletivas e pleno atendimento dos munícipes, no exercício dos direitos individuais, e no desempenho das atividades de cada cidadão. Essa autonomia abrange a prerrogativa de escolha das obras e serviços a serem realizados pelo Município, bem como do modo e forma de sua execução, ou de sua prestação aos usuários."* (*in "Estudos e Pareceres de Direito Público*, cit. por Fábio Pedro Nadal, opus cit;

Considerando o Artigo 75, § 4º da Lei Orgânica do Município o qual preceitua que a desafetação dos bens públicos dependerá de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

Encaminha para apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **AUTORIZA** a desafetação de 29,10 m² de área de propriedade do Município, localizada no logradouro conhecido como Praça da Bandeira, na Avenida Tapajós, Bairro Centro; **QUE** o objetivo da presente desafetação é a construção de um prédio no qual será instalada uma base de policiamento militar garantindo maior segurança na área central da cidade; **QUE** o custo da presente construção será integralmente suportada pela Associação Comercial e Empresarial de Santarém – ACES, mediante contrato de cooperação, cuja obra será incorporada ao patrimônio do município, cujos projetos encontram-se em anexo.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Santarém, 12 de abril de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR SILVA
Prefeito de Santarém